# PORTARIA Nº 1.199, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece cronograma de pagamento para os exercícios de 2023 e 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o pagamento de remuneração aos servidores públicos somente deve ocorrer após a comprovação do efetivo cumprimento de suas jornadas de trabalho e desempenho de suas funções, bem como do controle de frequência de todo o período a ser remunerado, para a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito".

CONSIDERANDO, necessidade de melhor planejamento administrativo dos setores de recursos humanos, contabilidade e tesouraria, na busca por maior eficiência dos trabalhos.

CONSIDERANDO, a busca pela ampliação na publicidade e transparência do cronograma de pagamentos da folha da Casa dos servidores e vereadores, para que possam melhor se planejarem.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento para o exercício de 2023 e 2024, referente às folhas de pagamentos mensais dos vereadores e servidores ativos da Câmara Municipal de Matozinhos, incluindo o décimo terceiro salário, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

**Art. 2º** Compete ao Setor de Recursos Humanos encaminhar os relatórios e fechamento dos cálculos da folha de pagamento e das férias ao setor contábil-financeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia do pagamento, para que a contabilidade proceda com os empenhos das despesas e para que a tesouraria, em conjunto com o Ordenador de Despesa, efetuem os respectivos pagamentos.

**Art. 3º** As requisições de férias devem ser apresentadas conforme planejamento anual de férias organizada pelo Setor de Recursos Humanos, nos termos de comunicação a ser expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de modo a permitir a análise antecipada das chefias imediatas para a organização das escalas de férias e para garantir a continuidade regular dos serviços da Casa.

**Parágrafo único.** As requisições de férias não realizadas antecipadamente para formação da escala anual, e eventualmente apresentada com prazo inferior a 30 (trinta) dias, ficam sujeitas ao indeferimento do pedido pela chefia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CESAR ANTONIO PEREIRA:88491820663 Assinado de forma digital por CESAR ANTONIO PEREIRA:88491820663 Dados: 2023.10.02 17:55:07 -03'00'

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE GODOI:09760264650 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE GODOI:09760264650 Dados: 2023.10.02 17:55:58 -03'00'



Rua Oito de Dezembro – 400 – Centro – Matozinhos – MG – 35720-000 – 31 3712-1169

CESAR ANTONIO PEREIRA:88491820663
Assinado de forma digital por CESAR ANTONIO PEREIRA:88491820663
Dados: 2023.10.02 17:54:51 -03'00'

**César Antônio Pereira**
**Presidente**

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE GODOI:09760264650
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE GODOI:09760264650
Dados: 2023.10.02 17:56:13 -03'00'

**Registrada e publicada,**
**Data supra.**



Rua Oito de Dezembro – 400 – Centro – Matozinhos – MG – 35720-000 – 31 3712-1169